

Processo n.: @APE 19/00970276

Assunto: Ato de Aposentadoria de Jânio Quadros

Responsável: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 138/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Jânio Quadros, servidor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo, nível TC.TAC.16.I, matrícula n. 450362-7, CPF n. 461.876.349-34, consubstanciado na Portaria n. 150, de 1º/03/2019, retificada pela Portaria n. TC.0705/2023, de 17/08/2023, conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que, à luz do disposto no Despacho exarado pelo Sr. Presidente desta Corte de Contas no Processo SEI n. 21.0.000002127-7, reanalise o direito do servidor no que se refere aos percentuais que devem compor a rubrica intitulada Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (art. 31-A, da Lei Complementar – estadual – n. 255/2004), considerando a tese firmada no Processo n. @ACO-22/80038220, na forma do art. 40, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001, de 03/12/2001.

3. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC